



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-015 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.653, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“Inclui programas na Lei nº 1.624 de 13 de Dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.03.05 - Creches
FUNÇÃO: - 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: - 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: - Atendimento educacional a criança de 0 a 6 anos
CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0012
ATIVIDADE: -Manutenção da Creche
CÓDIGO DA ATIVIDADE: - 2019
ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material
Permanente
R\$ 14.000,00
FONTE 05 – FEDERAL

ÓRGÃO: - Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.03.05 - Creches
FUNÇÃO: - 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: - 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: - Atendimento educacional a criança de 0 a 6 anos
CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0012
ATIVIDADE: -Manutenção da Creche
CÓDIGO DA ATIVIDADE: - 2019
ELEMENTO ECONOMICO: - 3.3.90.30– Material de Consumo
R\$ 10.000,00
FONTE 05 – FEDERAL





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-015 - Santa Rita d'Oeste/SP

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso através de repasse do Governo Federal – Escola de Período Integral, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual -PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste SP, 25 de setembro de 2024.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças